



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº 753/2003, DE 08 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2003

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Antonio João-MS aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Hino do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, composição do autor: **“NORINO GONÇALVES”**.

Art. 2º O Hino do Município de Antonio João, deverá ser cantado/entoado em todas as solenidades cívicas realizadas no Município e em especial nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, nas comerações alusivas ao dia da Pátria, da Bandeira e demais festas comemorativas.

Art. 3º A Administração Municipal, promoverá a distribuição de cópias fonográficas (CDs e fitas cassete) às entidades públicas do Município e cópia impressa do Hino Municipal.

Art. 4º A Gerência Municipal de Educação, Cultura e Desportos, se encarregará de fazer a distribuição às entidades do Município, bem como as datas comemorativas nas quais o Hino deverá ser cantado/entoado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, publicação e ou afixação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2003.


DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitério Penzo, 347
CEP: 79910-000

Antonio João

Fones: (067) 435-1211/1212
Centro
Mato Grosso do Sul